

**LEI MUNICIPAL Nº. 1.886, 03 DE SETEMBRO DE 2012.
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA SUPLEMENTAR VERBA NO ORÇAMENTO
VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. **MAURI JOSÉ ZUCCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER – Que a Egrégia Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar verbas do orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme a seguir discriminado:

Órgão: 10.00 – Fundo de Assistência Social

Unidade: 10.01 - Departamento de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Sub-função: 122 – Administração Geral

Programa: 0026 – Atenção Integral a Família

Ação: 2.127 – Gestão Cadiúnico - IGDM

Elemento: 3.3.90.0000000000.01.52 – Outras Transferências de Recursos do Fundo de Assistência Social -
FNAS - **R\$ 4.500,00.**

Elemento: 4.4.90.0000000000.01.52 – Outras Transferências de Recursos do Fundo de Assistência Social -
FNAS - **R\$ 500,00.**

Órgão: 10.00 – Fundo de Assistência Social

Unidade: 10.01 - Departamento de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Sub-função: 122 – Administração Geral

Programa: 0026 – ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA

Ação: 2.128 – Gestão SUAS IGDE - SUAS

Elemento: 3.3.90.0000000000.01.52 – Outras Transferências de Recursos do Fundo de Assistência Social -
FNAS **R\$ 5.000,00.**

Art. 2º. A fonte de recursos para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior é proveniente de anulação de dotação orçamentária, a seguir discriminada:

Órgão: 10.00 – Fundo de Assistência Social

Unidade: 10.01 - Departamento de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Sub-função: 122 – Administração Geral

Programa: 0026 – Atenção Integral a Família

Ação: 2.083 – Manutenção do CRAS/PAIF

Elemento: 3.3.90.0000000000.01.52 – Outras Transferências de Recursos do Fundo de Assistência Social -
FNAS **R\$ 10.000,00.**

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de setembro de 2012.

MAURI JOSÉ ZUCCO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta secretaria em data supra e publicada no átrio do centro Administrativo.

NILVO JOSÉ BAGIO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.